



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano VIII - Número 1265

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 15 de maio de 2012



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos Secretaria de Administração

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Edital, 01/2010 a comparecerem à Ladeira Florêncio Carlos de Araújo, nº. 340, Centro, no dia **16/05/2012** às 14:00 hs, para apresentação de documentos.

Auxiliar Administrativo (Comparecer com RG e comprovante de conclusão do Ensino Médio).

111° - Izabella Baptista Paladine
112° - Andréia Rocha Gonçalves
113° - Silvano Martins de Souza

Itatiba, 14 de Maio de 2012.

Rita de C. S. Godoy Gotardo
Chefe da Seção de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.792, DE 11 DE MAIO DE 2012

"Defere a prorrogação do pedido de afastamento do Secretário Municipal de Finanças e designa Assessor da Secretaria de Governo como responsável pela Secretaria de Finanças, nos dias que especifica.".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DEFERIR:

A prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do pedido de afastamento do Secretário Municipal de Finanças, **José Luiz Bueno da Cunha**, das suas funções de Secretário Municipal de Finanças,

DESIGNAR:

o Assessor Nível I da Secretaria de Governo, **Sebastião José Vendramini**, como responsável pela Secretaria de Finanças, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar desta data, em virtude do afastamento do Secretário de Finanças.

CUMPRAR-SE:

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso", em 11 de maio de 2012.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 5.793, DE 14 DE MAIO DE 2012

"Nomeia servidora".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.239, de 28 de dezembro de 1999 e na Lei nº 4.444, de 01 de fevereiro de 2012, resolve

NOMEAR:

ANA JÚLIA DE BRITTO, portadora da cédula de identidade RG n.º 26.853.204-7 e do CPF n.º 178.851.828-43, para exercer o Emprego Público, de confiança, de Assessora Nível IV, referência salarial 129, lotada junto a Secretaria de Governo, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 15 de maio de 2012.

CUMPRAR-SE:

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso", em 14 de maio de 2012.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PROCESSO

Processo nº 02979/12

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Locação de imóvel

DESPACHO

Com base nos elementos constantes dos autos e adotando as razões apresentadas pela Secretaria da Saúde como se minhas fossem e as considerando aqui integradas, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de dispensa de licitação para a locação do imóvel situado na rua Santo Antonio, nº 642, Bairro Santo Antonio, neste Município de Itatiba/SP, pelo valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil reais), por período de 48 (quarenta e oito) meses, com possibilidade de prorrogação, para realocação do Centro de Especialidades Odontológicas.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 14 de maio de 2012.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.481, DE 27 DE ABRIL DE 2012

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE 'FRANCISCO ANTONIO GIARETTA' À ACADEMIA AO AR LIVRE E AO PARQUE INFANTIL DO NÚCLEO RESIDENCIAL JOÃO CORRADINI".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 150ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2012, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A academia ao ar livre e o parque infantil localizado no Núcleo Residencial João Corradini, passará a denominar-se "**FRANCISCO ANTONIO GIARETTA**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso", em 27 de abril de 2012.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.482, DE 27 DE ABRIL DE 2012

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA DO BRASIL - FOB".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 150ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2012, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA DO BRASIL - FOB, com sede na Av. Luciano Consoline, nº 1.500, Bairro Beija Flor, neste Município, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 51.970.275/0001-99.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso", em 27 de abril de 2012.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.483, DE 27 DE ABRIL DE 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA DO BRASIL, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 150ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2012, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à Federação Ornitológica do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 51.970.275/0001-99, sociedade civil sem fins lucrativos, destinada à realização do Campeonato Brasileiro de Ornitologia - 61ª edição.

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Art. 2º. O prazo máximo para a apresentação da prestação de contas será a data de 31 de janeiro de 2013, devendo a entidade beneficiada cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 e das Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba
"Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
em 27 de abril de 2012.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

(Lei nº 4.483/2012) fls. 02

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tem este a finalidade de convocar Vossas Senhorias para 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba de 2012, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.818, de 18 de Agosto de 2005, a ser realizado no próximo **dia 22 de maio de 2012 às 8h30m**, no Auditório José Crispim de Carvalho Noronha, do Ambulatório Central de Especialidades, localizado à Rua Marcos Dian, nº 365, Jardim de Lucca, com a seguinte pauta:

EXPEDIENTE

1) Leitura e votação da Ata da Assembléia Anterior;

2) Comunicados do Presidente:
a. Regimento Interno
b. Comunicado Pleito Eleitoral 2012
c. Cartas de Renúncia de Conselheiros d. Convocação de Reunião Extraordinária

3) Comunicados da Secretaria de Saúde:
a. Possibilidade de alteração do dia

da reunião do CMS.

ORDEM DO DIA

- 4) Projeto NASF II – Ad Referendum
- 5) Projeto CAPS AD
- 6) Relatório de Gestão de 2011

ABERTURA DA PAUTA

Erica Sinésia Pereira Ramos

Atenciosamente,

José Eduardo Cintra

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba

Resolução CMAS no. 002/2012

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS de Itatiba para o biênio 2012/2014.

O CMAS de Itatiba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 4.438 de 04 de janeiro de 2012 e de acordo com o seu regimento interno, em reunião ordinária realizada dia 09 de maio de 2012, Resolve:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral do CMAS para a representação da Sociedade civil para o biênio **2012/2014;**

Art. 2º O processo eleitoral de representação da sociedade civil para o biênio 2012/2014 dar-se-á em Assembléia especialmente convocada para este fim, sob fiscalização do Ministério Público do Município.

§1º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no dia **12 de julho de 2012** em Itatiba, na Secretaria de Ação Social, Av. Marechal Castelo Branco, 677-Bairro do Engenho, **às 18h00**, a ser publicado na Imprensa Oficial e em jornal de ampla circulação do município.

§2º A coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora instituída pelo órgão gestor da Assistência Social, Conselheiros Municipais e Secretaria Executiva do CMAS, publicada na Imprensa Oficial.

§3º Somente os conselheiros que não concorrerem ao pleito eleitoral poderão compor a Comissão Organizadora.

§4º A Comissão Organizadora elegerá entre seus pares um coordenador e um vice coordenador.

Art. 3º. A Comissão Organizadora coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembléia de Eleição e terá as seguintes atribuições:

I- elaborar Regimento Eleitoral dispo do sobre os procedimentos da Assembléia de Eleição e encaminhá-lo para aprovação;

II- Analisar e habilitar as documentações dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, com base nos termos desta resolução;

III- Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas ou não habilitadas ao processo de eleição;

Parágrafo único: Para habilitação no processo, representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e seus relatórios de atividades, em observância ao Decreto no. 6308/2007 e Resoluções CNAS no.23/2006 e no. 24/2006.

Art. 4º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, com atuação no âmbito do município.

§1º Poderão ser habilitadas:
I- As entidades e organizações de Assistência Social inscritas no CMAS de Itatiba, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento aos usuários do SUAS abrangidos pelo artigo 3º. da LOAS, em consonância com as Resoluções CNAS no. 109/2009; nº33/2011.

II- Os representantes de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução nº24/2006;

III- As organizações de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução CNAS nº24/2006;

IV- As entidades e organizações que representem os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº17/2011;

Art. 5º A habilitação das entidades ou organizações dos três segmentos ocorrerá no período de **18 a 25 de junho de 2012**, valendo, para tanto, a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação obrigatória dos documentos exigidos.

§1º Os representantes das entidades de Assistência Social, inscritas no CMAS, deverão apresentar:

I- Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

II- Requerimento de habilitação, conforme modelo, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais, no qual esteja

indicada sua condição de eleitor (a) ou candidato (a), explicitando o segmento;

III- Formulário, conforme modelo, que indica sua representação; e de seu respectivo delegado;

IV- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização

§2º As entidades e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, conforme resolução CNAS nº23/2006, deverão apresentar:

I- Cópia de documento que comprove sua inscrição e/ou matrícula no respectivo órgão de classe

II- Formulário, conforme modelo, que indica sua representação; e de seu respectivo delegado;

III- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização

§3º Os usuários do SUAS, conforme resolução CNAS nº 24/2006, deverão apresentar:

I- Declaração expedida pela instituição, organização, fórum, movimento social, rede ou grupo, que está vinculado, confirmando a condição de usuário;

II- Formulário, conforme modelo, que indica sua representação e de seu respectivo delegado;

III- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização

§4º De acordo com o Regimento Interno do CMAS, somente poderão ser eleitos ou designados para ocuparem as vagas de conselheiros, os candidatos que até o encerramento das inscrições, atenderem os seguintes requisitos:

I- reconhecida idoneidade moral comprovada por declaração do órgão de origem;

II- idade igual ou superior a 18 anos;

III- estar em gozo dos direitos políticos;

IV- se estrangeiro, deverá estar naturalizado;

V- residir no município de Itatiba;

Parágrafo único: Os conselheiros representantes da Sociedade Civil deverão possuir experiência na área da assistência social

§5º O requerimento de habilitação, assinado pelo representante legal das entidades e organizações de assistência Social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, das organizações de usuários e representantes de usuários, e a documentação necessária, deverão ser protocolados diretamente no CMAS, no horário das 8h00 às 16 horas, no período de

18 a 25 de junho de 2012, na Avenida Marechal Castelo Branco, 677-Bairro do Engenho.

§6º É vedada a representação de mais de um candidato por entidade;

§7º Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 6º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba (CMAS) será composto por 12 (doze) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil que segue:

II- Da Sociedade Civil

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social ou afins

§3º - Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios sócio-assistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

§4º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social, inscritas regularmente no CMAS, (no caso de Itatiba), são de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

§5º Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

§6º As entidades e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da entidade e organização.

§7º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

permitida uma única recondução consecutiva.

§8º Os representantes das Entidades e Organizações serão indicados ao órgão da administração pública municipal, responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social e designados através de ato do prefeito municipal, no prazo de 10 (dez) dias após as eleições.

Art. 7º.- São direitos e deveres dos conselheiros:

I- Respeitar o Regimento Interno, comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do CMASI;

II- solicitar vistas aos processos em que, não sendo relator, quando conveniente melhor estudo e análise, para proferir seu voto;

III- exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do CMASI;

IV- Justificar por escrito as faltas em sessão plenária;

V- registrar a sua presença através da assinatura do respectivo livro de presenças;

VI- votar e ser votado para cargos no CMASI;

VII- requisitar à Secretaria executiva e demais membros do CMASI, todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;

VIII- manter seus dados cadastrais atualizados;

IX- participar sempre que convocado das capacitações e atividades promovidas e apoiadas pelo CMASI inclusive nas conferências da assistência social no âmbito municipal, estadual ou nacional;

Art. 8º. Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro, aquele que se desvincular de seu segmento.

Art. 9º- Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

Art. 10º- É vedada a participação daqueles que se candidataram a cargo executivo ou legislativo em eleições municipais, estaduais ou federais.

Art. 11º A Comissão Organizadora analisará os requerimentos de habilitação entre os dias 26 e 29 de junho de 2012 e publicará, até dia 02 de julho a relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas e não habilitadas.

Art. 12º Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso, no

período de 02 a 04 de julho, na forma adotada para habilitação, observada a data de protocolo.

§1º Somente se admitirá recurso no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

§2º A Comissão Organizadora concluirá até o dia 06 de julho, o julgamento dos recursos apresentados

§3º os trabalhos da Comissão Organizadora terão assistência da Secretaria Executiva do CMAS e todos os atos serão publicados após aprovação do pleno.

Art. 13º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Lenice Franco Penteadou Sanfins
Presidente CMAS Itatiba.

Anexo I
Requerimento de Habilitação À Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral Biênio 2012/2014 da Sociedade Civil do CMAS Itatiba Fundamentado na Resolução nº002/2012 venho pelo presente, requerer a habilitação ao processo eleitoral biênio 2012/2014 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba:
Segmento:
() representante de Entidade ou Organização de Assistência Social;
() representante de Entidade ou Organização de Trabalhadores do SUAS;
() representante de usuário ou Organização de Usuários.

Representante de Entidade ou Organização de Assistência Social
Nome da Entidade ou Organização _____
Presidente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Celular: _____
e-mail: _____

Representante de usuários
Nome Completo: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Celular: _____
e-mail: _____

Condição:
() Eleitor (a)
() Candidato (a)

Assinatura do Presidente _____

Assinatura e Identificação da pessoa física designada a participar _____

Anexo II
Formulário de Designação de Pessoa Física, por entidade ou Organização de Assistência Social À Comissão Organizadora,

(nome da entidade), por meio de seu representante legal, que esta subscreve, conforme a resolução nº002/2012, venho designar a pessoa abaixo qualificada, para representação da entidade ou organização de Assistência Social postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2012/2014 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba.

Nome completo: _____
CPF: _____
Carteira de Identidade ou documento equivalente: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Celular: _____
e-mail: _____

Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/ organização enquanto _____.

Identificação de quem assina e qualificação
Representante legal

Assinatura da pessoa designada

Anexo III
Declaração de Instituição, Organização, Fórum, Movimento social, rede, grupo que está vinculado confirmando a condição de usuário.

Declaro, para devidos fins, que a pessoa abaixo qualificada, participa do (nome da instituição, organização, fórum, movimento social, rede, grupo), com sede (endereço) na Região Administrativa, na condição de usuário (a).

Nome Completo: _____
CPF: _____
Carteira de Identidade ou documento equivalente: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Celular: _____
e-mail: _____

Identificação de quem assina e qualificação
Representante legal

Assinatura da pessoa designada



Programa "Escola da Família"

CONVOCAÇÃO PROGRAMA "ESCOLA DA FAMÍLIA"

Conforme Processo Seletivo realizado em 21 de maio de 2011, de acordo com o Edital 006/2011, a Secretaria da Educação convoca o 10º candidato do Processo Seletivo do Programa "Escola da Família" para apresentação de documentos e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos.

Local: Secretaria da Educação
Endereço: Praça da Bandeira, nº 14 – centro – Itatiba/SP.
Data: 16/05/2012 **horário:** 09 horas

Nome do candidato:
10º Valdomiro Martins Fernandes

Itatiba, 12 de maio de 2012.

João Gualberto Fattori
Prefeito Municipal

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

- AJUDANTE DE COZINHA**
Feminino, para cozinha industrial
- AJUDANTE DE COZINHA**
Ambos os sexos, para lanchonete
- AJUDANTE DE LOGISTICA**
Masculino, 18 a 35 anos, fundamental completo
- AJUDANTE GERAL**
Masculino, serviços gerais em indústria de blocos
- AJUDANTE GERAL**
Masculino, com habilitação carro, serviços gerais de entrega e auxiliar marcenaria
- ATENDENTE DE BALCÃO**
Ambos os sexos, com disponibilidade horário, para atendimento em padaria
- ATENDENTE DE LANCHONETE**
Ambos os sexos, de 16 a 24 anos, para Mc Donalds
- ATENDENTE DE LANCHONETE**
Ambos os sexos, disponibilidade das 16 as 00s
- AUXILIAR DE LIMPEZA**
Feminino, para industria
- CAIXA**
Ambos os sexos, para lanchonete das 16 as 00hs
- CASEIROS**
Masculino, para cuidar jardim, piscina e pomar, com ate 2 filhos, referencia recente
- COSTUREIRA**
Feminino, para trabalhar em casa, ter maquinas próprias
- COSTUREIRA**
Feminino, para confecção de bolsas
- COZINHEIRA**
Feminino, para casa de familia
- INSTALADOR DE TELEFONIA**
Masculino, para telefônica
- JARDINEIRO**
Masculino, trabalhar de 2ª a 6ª
- LIDER DE LIMPEZA**
Feminino, organizar e liderar equipe pequena
- MOTORISTA**
Masculino, com habilitação D
- MOTORISTA GUINCHEIRO**
Masculino, com habilitação E
- PORTEIRO**
Masculino, com experiência
- TOPÓGRAFO**
Masculino, com habilitação carro

SEGURO DESEMPREGO:
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)
INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão
ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



CENTRO PAULA SOUZA

GOVERNO DE SÃO PAULO

VESTIBULINHO 2º SEMESTRE / 2012
ETEC Rosa Perrone Scavone - ITATIBA
CURSOS TÉCNICOS GRATUITOS

Automação Industrial	Tarde	40 Vagas
Informática	Tarde	40 Vagas
Administração	Noite	40 Vagas
Logística	Noite	40 Vagas
Eletrônica	Noite	40 Vagas
Eletromecânica	Noite	40 Vagas
Manutenção e Suporte em Informática	Noite	40 Vagas
Projetos Mecânicos	Noite	40 Vagas
Comércio (SEMIPRESENCIAL)	Sábado Manhã	40 Vagas
Secretariado (SEMIPRESENCIAL)	Sábado Manhã	40 Vagas
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS		400

INSCRIÇÕES **SOMENTE** PELA INTERNET NO SITE:

www.vestibulinhoetec.com.br

Período: de 27/04/2012 até as 15h do dia 17/05/2012

Valor da taxa de inscrição a ser pago na Rede Bancária: R\$ 25,00

Exame: 17/06/2012 (domingo) – 13 horas

Pré requisito: Estar cursando 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído.

Informações:

☎ (11) 3471-4071 - Capital e Grande SP

☎ 0800 772 2829 - Demais localidades

DISQUE DENÚNCIA

Sua arma contra a VIOLÊNCIA

LIGUE GRÁTIS

181

Sigilo ABSOLUTO

Atendimento 24 horas

A PREFEITURA ESTÁ 24 HORAS DE OLHO NA SEGURANÇA DA CIDADE.



• 130 RUAS BENEFICIADAS COM O ITATIBA MAIS ILUMINADA

• MONITORAMENTO 24 HORAS

• INVESTIMENTO NA GUARDA MUNICIPAL E PARCERIA COM AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL

